

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº 106/2022**

“Contrato que celebram entre si A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a Sr<sup>a</sup> **CARLA SALOMÉ MARGARIDA DE SOUZA**”

### **I – PREÂMBULO**

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: CARLA SALOMÉ MARGARIDA DE SOUZA**, pessoa física, brasileira, Pedagoga, portadora do RG: 3645671 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF: 877.427.991-20, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, qd. 3, lt. 11, PC 2018, Residencial Tempo Novo – Santa Barbara de Goiás – GO. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 022/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

### **II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2022.**

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

DIA	TEMA	Hora da atividade	Valor
26/10/2022	<b>Acessibilidade e Inclusão Social.</b>	21h – 22h40	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>

### **III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADA.

### **IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

É fixada a vigência deste contrato em **60 (sessenta) dias**, com início no dia 15 (quinze) de outubro de 2022 a 15 (quinze) de dezembro de 2022.

Prazo de execução será de 01 (um) dia, sendo em 26 (vinte e seis) de outubro de 2022.

Fica designado o servidor **Riccely Ávila Garcia**, Pró – Reitor de Ensino e Graduação, como gestor do presente contrato.

### **V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que deverá ser depositado em parcela única, após a prestação de serviço e apresentação de Recibo de Pagamento.

### **VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

### **VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

<p align="center"><b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO</b> <b>03.0301.12.364.0430.2217.339036</b></p>
--

**VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 15 de outubro de 2022.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
Contratante

**CARLA SALOMÉ MARGARIDA DE SOUZA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: